

**PORTARIA Nº 2.091, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a Decisão GABPRES/TJ (SEI nº 0377509), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2021/000020779-00.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, Grupo de Trabalho específico para dar continuidade à execução do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEPA.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Kelly Mayanne Oliveira de Figueiredo (M29793) - com ônus;

II - Anderson Vasconcelos Barreto (M68110) - com ônus;

III - Salomão Saldanha Barros (M66885) - com ônus;

IV - Ernan Moraes Lourenço (M02722) - com ônus;

V - Aldo do Pascoal de Oliveira Neto (M04967) - com ônus;

VI - Cyntia Costa de Lima (M731597) - com ônus.

Art. 3º. DESIGNAR a Excelentíssima Juíza de Direito **LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUE**, como Supervisora do Grupo de Trabalho de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU na Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEPA, sem ônus para este Poder.

Art. 4º. ATRIBUIR aos membros com ônus a gratificação de comissão no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento de cargo comissionado simbologia DAS-III.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 2.095, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta o Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, estabelece sua comissão gestora e dá outras providências.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os objetivos da Agenda Global 2030 definida pela Organização das Nações Unidas (ONU), os quais visam, dentre outros aspectos, fomentar a inovação e promover o acesso à justiça, com a participação da sociedade;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo de gestão 2021-2026, definida na Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a redação da Resolução CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021, que determina que os órgãos do Poder Judiciário devem implementar a política de gestão da inovação, instituindo laboratórios de inovação, ou espaços similares, físicos ou virtuais; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de novas ferramentas de gestão e de organização, bem como novas formas de práticas gerenciais, com o fim de melhorar os níveis de eficiência institucional do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Laboratório de Inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, com gestão estratégica, com a finalidade de tornar o ambiente de atuação do Poder Judiciário propício para a concepção de ideias inovadoras, seu desenvolvimento e materialização, assim como para a sua oferta à sociedade, na forma de produto, processo, serviço, modelo de negócio ou tecnologia.

Art. 2º O Laboratório de Inovação do TJAM atuará norteado pelo Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Amazonense, de modo a priorizar as seguintes diretrizes:

I – aprimorar as práticas e ferramentas gerenciais administrativas e judiciais com foco no resultado e na experiência dos usuários dos serviços judiciários e administrativos;



II – ampliar as proposições de soluções de inteligência artificial e automação;

III – aperfeiçoar a gestão de dados voltados a políticas judiciárias e de gestão administrativa;

IV – fomentar a criação de novos métodos de comunicação;

V – atuar de forma colaborativa com ações de rede de governança integrada e participativa;

VI – propor soluções relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas;

VII – sugerir a revisão de design dos serviços, fluxos de trabalho, estruturas, documentos organizacionais e de peças jurídicas com foco no resultado;

VIII – aprimorar a gestão orçamentária e financeira;

IX – remodelar os serviços com base nos anseios e necessidades de seus usuários internos e externos e da experimentação prévia de novas ideias;

X – outras agendas de interesse da administração, afetas às finalidades do Laboratório de Inovação.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO GESTORA DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º O Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas será administrado por uma Comissão Gestora, vinculada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça, com natureza permanente e interinstitucional, destinada à realização de pesquisas, estudos, e desenvolvimento de projetos e soluções inovadoras com fito ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 4º O Laboratório de Inovação promoverá a disseminação da cultura da inovação, mediante a utilização de métodos que permitam a interação, a cocriação, a empatia, a troca de conhecimento e a prototipagem, com envolvimento de atores internos e externos, com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais. Sendo um espaço democrático e sem a hierarquia de ideias.

Art. 5º O desempenho das atividades do Laboratório de Inovação do TJAM se dará mediante a utilização de metodologia e técnicas colaborativas que propicie a resolução de problemas complexos, tais como “design thinking”, modelagem de negócios e uso de plataforma de inovação aberta; oficinas para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação jurisdicional e administrativa; apoio à gestão, lançamento e maturação de projetos envolvendo ações de “coaching”, realização de pilotos e de modelagem de estrutura de gestão.

Seção II

Da composição da Comissão

Art. 6º A Comissão Gestora do Laboratório de Inovação será composta por membros fixos, sendo:

I – Desembargador Délcio Luís Santos, como Presidente da Comissão;

II – Dr. Roberto Santos Taketomi, como Juiz Coordenador;

III – Dr. Ronnie Frank Torres Santos, como Juiz Membro;

IV – Dr. Gonçalo Brandão de Sousa, como Juiz Membro;

V – Dr. Diego Martinez Fervenza Cantoário, como Juiz Membro;

VI – Sr. Bruno Oliveira de Souza, como representante da Secretaria de Planejamento – SEPLAN e Secretário da Comissão;

VII – Sra. Maria Eleonora Castelo Branco, como representante da Secretaria de Planejamento – SEPLAN e facilitadora da comissão;

VIII – Guilherme Barbosa Fernandes, como representante da Secretaria-Geral de Administração – SECGAD;

IX – José Carlos da Silva Batista, como representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;

X – Sra. Wiulla Inácia Garcia – Secretária da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP;

XI – Sr. José Edson Ferreira Nunes – Coordenador do Núcleo de Estatística da Presidência;

XII – Sr. João Paulo Ramos Jacob – Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor – EASTJAM;

XIII – Sr. Marcello Phillipe Aguiar Martins – Representante da Escola Superior de Magistratura – ESMAM.

Parágrafo único. A presente Comissão fica constituída sem ônus para o TJAM, à exceção do Secretário Executivo e da Facilitadora da Comissão Gestora do Laboratório de Inovação, indicados nos incisos VI e VII, que perceberão a gratificação prevista no art. 6º, §1º da Resolução TJAM nº 09/2021, no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento PJ-DAS III.



Art. 7º Inobstante a indicação dos membros permanentes da Comissão, poderão também participar magistrados, servidores, e demais usuários do serviço jurisdicional, mediante interação, com foco no pleno desenvolvimento de estudos e propostas de práticas de inovação e melhoria para a gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Seção III

Das atribuições da Comissão Gestora do Laboratório de Inovação

Art. 8º São atribuições da Comissão Gestora do Laboratório de Inovação:

I – coordenar o portfólio de atividades de inovação do TJAM;

II – coordenar, pelo menos, uma consulta pública com público interno ou externo para identificar dificuldades, e soluções inovadoras para aprimoramento da prestação jurisdicional, alinhado a efetivação da Agenda 2030;

III – identificar problemas ou desafios a serem trabalhados, buscando o alinhamento dos mesmos ao Planejamento Estratégico do TJAM objetivando o aprimoramento da prestação jurisdicional; e a melhoria da gestão administrativa;

IV – propor ao Coordenador da Comissão, a priorização de solução tecnológica de automação ou uso de Inteligência artificial alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJAM;

V – propor capacitações continuadas de ensino, treinamento em metodologias para a geração de ideias inovadoras, e pesquisa;

VI – incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Poder Judiciário;

VII – apoiar os órgãos do TJAM na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação;

VIII – proporcionar ambiente para incubar projetos alinhados com suas diretrizes;

IX – gerenciar as atividades desenvolvidas pela Comissão e outras atividades inerentes que promovam diagnósticos exploratórios e analíticos, estudos, pesquisa, ideação, realização de pilotos, prototipagem, testes estruturados, além do planejamento e a execução de projetos;

X – redigir, trimestralmente, ao Presidente do TJAM, o relatório com ideias justificadas que estejam alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJAM objetivando o aprimoramento da prestação jurisdicional;

XI – elaborar estudos técnicos científicos com soluções de inovação e/ou tecnologia alinhados ao Planejamento Estratégico do TJAM, e acompanhar os resultados da inovação, propondo mecanismos para mensurar o alcance das inovações;

XII – identificar principais dificuldades na atuação do Laboratório sejam elas internas ou externas;

XIII – apresentar ao Presidente do TJAM, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas, especificando os projetos inovadores em desenvolvimento ou concluídos por ano de início e conclusão;

XIV – a Comissão deverá manter reunião mensal com os membros para definição das atividades e proposições para serem submetidas ao Presidente do TJAM.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º É vedado o uso do Laboratório de Inovação, bem como de Comissão Gestora, para fins diversos das finalidades previstas neste regulamento.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 1.668/2021, 1.851/2021 e 1.964/2021, bem como eventuais disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente